



PORTARIA Nº 15/2020

Estabelece a suspensão do expediente administrativo da Câmara Municipal de Araputanga, como medida preventiva à propagação da COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, visando a contenção da propagação da COVID-19 e objetivando a proteção da coletividade,

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o período de 16 a 30 de junho de 2020, o atendimento ao público na Câmara Municipal de Araputanga estará suspenso, e os servidores deverão realizar suas atividades em regime de *home office*, e manter-se acessíveis por meio de contato telefônico, inclusive pelo aplicativo WhatsApp, e/ou outro meio de comunicação, durante todo o período da respectiva jornada de trabalho, sob pena de realização de descontos em sua remuneração.

§ 1º - Verificada a hipótese de necessidade de comparecimento presencial do servidor à sede da Câmara Municipal, fica dispensada a exigência do cumprimento integral da jornada de trabalho, cabendo ao servidor permanecer nas dependências da Câmara Municipal apenas pelo tempo indispensável para a necessidade do serviço.

§ 2º - O protocolo de documentos será feito pelo e-mail: camara@araputanga.mt.gov.br ou pelo camaradeaputanga@gmail.com.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Araputanga

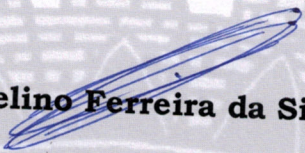
"A Casa do Povo Araputanguense"

§ 3º - As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas normalmente, porém, como medida de prevenção à propagação da COVID-19, não serão abertas ao público até 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 15 de junho de 2020.


Jocelino Ferreira da Silva

Presidente

